

DIGITALIZADO

EM: 21/06/1977

Roberta Régis  
FUNCIONÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 3/11/1965

PROJETO DE LEI Nº 280/65

ASSUNTO

Yica o chefe do Executivo Municipal  
autorizado a denominar de República de  
Isibano a atual rua José Amaral

VEREADOR: Reni Paiva

LEI Nº 3122 DE 25/11/65

DIOM Nº 3325 DE 7/12/65

ARQUIVO \_\_\_\_\_

CMF

*Npa  
Veio do of. n.º 1946  
do Chefe Gabinete  
Prefeitura, em 2-12-65*

LEI Nº 3122

DE 25

DE Novembro

DE 1965

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de República do Líbano a atual rua José Amaral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de REPÚBLICA DO LIBANO a atual rua José Amaral, paralela às ruas Camuto de Aguiar e Pereira Valente, no bairro da Aldeota.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de José Amaral a uma rua desta Capital.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Novembro de 1965.

*José Barros de Alencar*  
\_\_\_\_\_  
José Barros de Alencar  
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

6

A Comissão de Elaboração  
3-11-65

Do Vereador Agostinho  
Moreira, para  
em 9-11-65  
José Paiva Dreyfuss  
Presidente

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e sanciona a presente lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de REPÚBLICA DO LÍBANO a atual rua José Amaral, paralela às ruas Camuto de Aquiar e Pereira Valente, no bairro da Aldeota.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de José Amaral a uma rua desta Capital.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Novembro de 1965

Aprovado em 1ª discussão  
em 11/11/65

José Paiva Dreyfuss  
José Paiva Dreyfuss - Vereador

A colônia libanesa desta Capital merece, pela integração na vida cearense, o impulso que oferece ao nosso progresso e desenvolvimento, esta homenagem que o Município de Fortaleza presta agora com a menção da República do Líbano para batismo de importante artéria citadina.

A presença da Basílica de Nossa Senhora Do Líbano, edificada pela piedade cristã de libaneses aqui radicados, está a indicar, pela sua localização, a escolha do nome da rua <sup>a/</sup> que mais se ajusta esta homenagem.

Referir-se aos libaneses que se instalaram em Fortaleza, que aqui constituíram família de modelar conduta, é reconhecer uma das colônias estrangeiras mais ricas, se não a maior, que contribuem, pelo esforço continuado, pelo espírito realizador, para a grandeza de nossa terra.

O nosso reconhecimento, embora tardio, se impõe agora, e daí o presente diploma legal.

Não se pode incorrer na injustiça de retirar o nome de José Amaral, o inextinguível abolicionista, de uma das ruas de Fortaleza. Assim, pelo artigo 2º desta lei o Prefeito Municipal fica de logo autorizado a denominar outra via pública de José Amaral, numa renovação <sup>de reconhecimento/</sup> ao seu espírito jornalístico militante em favor da causa da Abolição.

José Paiva Dreyfuss

Aprovado em 2ª discussão  
em 12/11/65

A Comissão de Redação Final  
Em 12/11/65

# CMF

## COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 17/65  
AO PROJETO DE LEI Nº 280/65

Dispensado de Impressão e Interofício  
Em 11/11/65



Pelo nobre vereador René Paiva Dreyfuss foi apresentado à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a denominar de REPÚBLICA DO LÍBANO a atual rua José Amaral, paralela às ruas Canuto de Aguiar e Pereira Valente, no bairro da Aldeota.

Justificando sua propositura, adianta o autor que a colônia libanesa desta Capital, pela integração na vida cearense, pelo impulso que oferece ao nosso progresso e desenvolvimento, merece esta homenagem // que o Município de Fortaleza presta agora com a menção de República do Líbano para batismo de importante artéria da cidade.

Pela sua localização, a presença da Basílica de Nossa Sra. do Líbano, edificada pela piedade cristã de libaneses aqui radicados, está a indicar a escolha de nome da rua a que mais se ajusta esta homenagem.

Somos, pois, pela aprovação do projeto em tela, como um reconhecimento nesse àquela colônia que muito tem contribuído para a grandeza / de nossa terra.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Novembro de 1965.

René Paiva Dreyfuss PRESIDENTE  
Agostinho Moreira RELATOR  
Mário José

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 280/65.

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de República do Líbano a atual rua José Amaral.

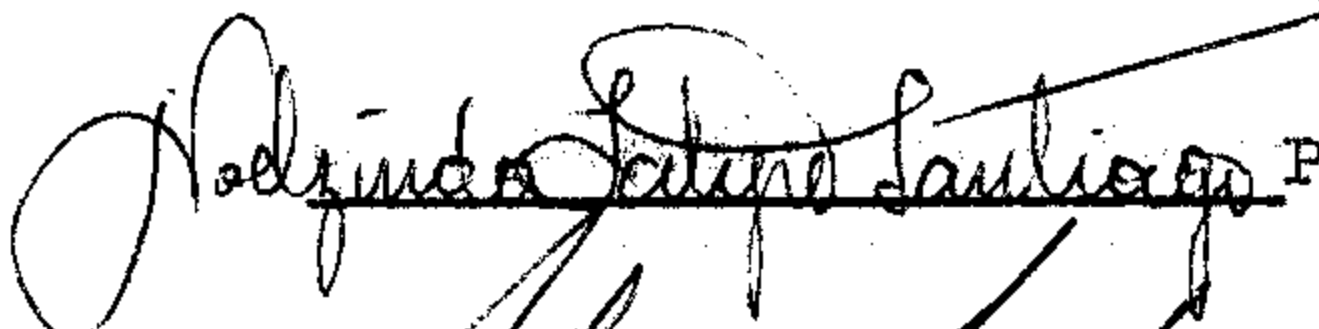

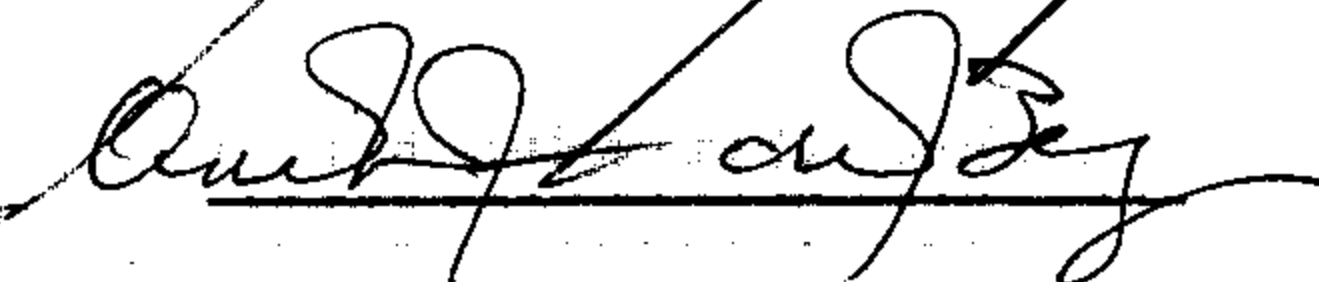
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de REPÚBLICA DO LÍBANO a atual rua José Amaral, paralela às ruas Canuto de Aguiar e Pereira Valente, no bairro da Aldeota.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de José Amaral a uma rua desta Capital.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Novembro de 1965.

  
Adilson de Jesus Santiago Pres.  
  
Adilson de Jesus Santiago Rel.  


CMF


17.1327-

24 de novembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar de República do Líbano a atual rua José Amaral.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

  
Haroldo Jorge Braun Vieira  
Presidente, em exercício.

Exmo. Sr.  
José Barros de Alencar  
DD. Prefeito Municipal, em exercício  
NESTA.